



## Projeto de Lei nº 020/2022

Autoriza a doação com encargos de imóvel do Município para a empresa Agro Santa Rita com Elaas LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 76, § 6o, parte final, da Lei federal no 14.133, de 2021, autorizado a promover a doação, com encargos, de um terreno com área **4.190,60m<sup>2</sup>** (quatro mil, cento e noventa metros quadrados, e sessenta decímetros quadrados) situado na Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG, registrado Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG, com as medidas e confrontações expressas no memorial descritivo anexo, à empresa Agro Santa Rita com Elaas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.912.655/0001-86, para fins de fomentar as atividades comerciais e agrícolas no Município de Minduri.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente à construção e instalação de um estabelecimento para comercialização de produtos destinados a agricultura.

**Art. 2º.** Em contrapartida pela doação ora autorizada, a empresa donatária deverá cumprir os seguintes encargos, no intuito de atender ao interesse público e à finalidade social que justificam a doação:

I – Promover a edificação de suas instalações e iniciar o funcionamento efetivo do empreendimento a que se destina o imóvel no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da promulgação desta lei;

II – Constituir formalmente sua filial neste município, até o início do efetivo funcionamento do empreendimento;

III – Manter em funcionamento o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, a contar do início de suas atividades;

IV – Gerar e manter ativos o quantitativo mínimo de 13 (treze) postos de empregos diretos, a partir do início de seu funcionamento e durante todo o prazo fixado no inciso III, destinando a proporção mínima de 70% (setenta por cento) dos empregos ativos para trabalhadores nativos ou previamente residentes no município de Minduri-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG	
RECEBIDO	
EM 08 / 06 / 2022	
Prefeitura Municipal de Minduri	
POR: 	



§ 1º. O prazo constante no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, desde que ocorram fatos supervenientes imprevistos, devidamente comprovados.

§ 2º. O encargo a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser cumprido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização da escritura pública de doação com encargos.

§ 3º. É vedado à donatária, até o final do prazo fixado no inciso III:

- a) Modificar, sem autorização do Município, a destinação do imóvel ou as atividades econômicas nele desenvolvidas;
- b) Dar o imóvel em garantia, a título de fiança bancária ou por qualquer transação financeira ou creditícia, ressalvado o disposto no § 7º do art. 76 da Lei federal 14.133/2021.

§ 4º. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo ou o descumprimento das vedações previstas no § 3º implicará na reversão automática ao patrimônio do Município de Minduri-MG, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, do terreno doado com todas as benfeitorias que a donatária porventura houver nele realizado, sem que lhe caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 5º. Aplica-se o disposto no § 4º também às hipóteses de eventual falência ou encerramento das atividades da empresa donatária no município antes do término do prazo fixado no inciso III do *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Além dos encargos e vedações relacionados no artigo 2º, caberão ainda à donatária as seguintes obrigações acessórias:

I – Custear as despesas de transmissão do imóvel, tais como os emolumentos pela lavratura da escritura pública de doação e pelo respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

II – Utilizar, sempre que possível, fornecedores e prestadores de serviços sediados em Minduri-MG, inclusive para as obras de suas instalações, atendido o requisito de igualdade de condições, em nível técnico e de preços dos produtos e serviços;

III – Contratar mão-de-obra local para o quadro de funcionários da empresa sempre que possível, além da obrigatoriedade estabelecida no inciso IV do artigo 2º;

IV – Promover o licenciamento, na circunscrição do município de Minduri, de todos os veículos de sua propriedade que forem utilizados no empreendimento a ser instalado, de modo a direcionar a este Município a fração legal da arrecadação do IPVA;



V – Atender a legislação municipal e tomar todas as providências previstas na legislação ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

VI – Cumprir integralmente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias perante os seus empregados.

**Art. 4º.** Os encargos e obrigações constantes dos artigos 2º e 3º deverão ser transcritos na escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

**Art. 5º.** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da donatária a preparação e adaptação do imóvel para seu funcionamento e a edificação de suas instalações, sujeitando-se ao processo regular de licenciamento urbanístico perante o poder público municipal.

**§ 1º.** Os investimentos realizados pela donatária com a implantação de suas instalações incorporar-se-ão ao imóvel, inclusive para a hipótese de eventual reversão, nos termos do § 4º do artigo 2º.

**§ 2º.** Caberão à donatária todos os ônus e encargos relativos à conservação e manutenção do imóvel e de suas instalações, bem como o custeio de todas as despesas inerentes ao funcionamento de seu empreendimento.

**§ 3º.** Será de responsabilidade do Município, caso necessário, prover os serviços e obras de implantação e melhoramento de logradouros públicos para acesso ao bem doado, bem como aqueles necessários para disponibilizar ao imóvel a infraestrutura urbana necessária.

**Art. 6º.** A alienação, permuta, locação, arrendamento, cessão ou qualquer outra transação imobiliária envolvendo o imóvel e as instalações que forem nele edificadas, dentro do prazo estipulado no inciso III do art. 2º desta lei, só poderá ocorrer com a anuência prévia da Prefeitura, mediante sua interveniência no contrato ou escritura de transferência, e desde que seja mantida a finalidade produtiva do imóvel e o cumprimento, pelo sucessor, dos encargos e obrigações elencados nos artigos 2º e 3º.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.

Prefeito Municipal  
EDMIR GERALDO SILVA



## MENSAGEM

Ao Sr.  
Vereador PETERSON ANDRADE FERRACCIU  
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Senhor Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Colenda Câmara os projetos de lei que dispõe sobre a doação de terrenos do Município, com encargos, as empresas privadas **Agro Santa Rita Com Elaas LTDA PL 020/2022, Filipe Vilela Azevedo 09517074697 LTDA PL 021/2022, Agro Comercial Wisner LTDA PL 018/2022 e Holding Simonetti LTDA PL 019/2022** conhecidas e sólidas que manifestaram firme interesse em implantar em nossa cidade suas empresas para revenda e prestação de serviços agrícolas.

As empresas tem como visão de negócio serem líderes em vendas no seu ramo, atingindo elevados padrões de excelência.

São empresas que se dedicam a oferecer soluções integradas ao agronegócio, contando com a credibilidade de anos de funcionamento, confiabilidade e maior produtividade, e por consequência proporcionam economia e melhores resultados aos clientes.

A implantação desse empreendimento em Minduri trará um impacto positivo múltiplo para a nossa economia. Diretamente, a instalação das empresas promoverá a geração de empregos e de renda para trabalhadores locais que serão por elas contratados, e trará incremento significativo à arrecadação de tributos do Município, por se tratar de bens de alto valor agregado, sujeitos à incidência do ICMS, que retorna parcialmente para a Prefeitura, além do ISS que incidirá sobre as diversas espécies de serviços de pós-venda que serão prestados pela empresa.

Indiretamente, porém, os retornos para Minduri serão ainda maiores. A chegada dessas empresas para os produtores locais, bem como o acesso a consultoria para a escolha dos melhores produtos e práticas para cada tipo de atividade. Com isso, espera-se que haja, gradativamente, uma profissionalização ainda maior e um fortalecimento da agricultura em nosso município, com a consequente geração de renda e de novos empregos urbanos e na zona rural, além de também movimentar o comércio e a economia da cidade.

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



O empreendimento também atrairá produtores de dezenas de outros municípios no entorno de Minduri para aquisição de produtos e serviço, gerando um fluxo de pessoas e de negócios, que reforçará a posição de nossa cidade como um centro regional do agronegócio, consolidado como o **NOVO CELEIRO AGRICOLA NO SUL DE MINAS**.

Em face de todo esse grande potencial de benefícios que tais empresas trará para o município como um todo, a Administração Municipal recebeu com entusiasmo a manifestação de interesse destas empresas, e, após negociações realizadas ao longo dos últimos meses, chegamos ao consenso de promover a doação do imóvel identificado no presente projeto, mediante a assunção de várias contrapartidas e encargos pela empresa.

A primeira linha de contrapartidas diz respeito aos retornos socioeconômicos diretos que serão gerados, começando pela criação de dezenas empregos diretos nas empresas, sendo que, obrigatoriamente, destes (80%) deverão ser destinados para trabalhadores nativos ou residentes no município de Minduri.

Em segundo plano tem-se o retorno econômico ao Município na forma de tributos, abrangendo a parcela que lhe cabe do ICMS sobre as vendas de implementos, serviços, produtos e outros, o ISS sobre os serviços prestados nas empresas e a parcela do IPVA sobre os veículos usados na filial, que deverão ser licenciados em nosso município.

Além disso, as empresas também se comprometem a realizar doações em valores, sendo essa contrapartida no prazo de 90 dias atrás de DAM (Documento De Arrecadação Municipal) a contar da lavratura da escritura de doação do terreno.

O prazo ajustado para a construção do prédio das empresas e início de seu funcionamento é de 12 meses a contar da promulgação da lei oriunda deste projeto.

De toda forma, apesar de se tratar de uma doação do imóvel, o projeto resguarda o Município com vários mecanismos de segurança jurídica, para a eventualidade, ainda que remota, de não cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas, seja no tocante à efetiva instalação do empreendimento, ao número de empregos a serem gerados ou aos prazos estipulados.

Todos os encargos de funcionamento e geração de empregos deverão ser cumpridos pelo período mínimo de 10 anos, sendo que, em caso de fechamento da empresa antes desse prazo, o imóvel reverterá novamente à propriedade do Município, sendo revogada a doação, com as construções nelas existente sem ONUS para o Município.

Também é relevante destacar que esse modelo de doação mediante o cumprimento de encargos já foi adotado nos últimos governos municipais, de



forma que sua legalidade e legitimidade já foram reconhecidas pelo Legislativo. Assim foram aprovadas as seguintes leis, a título de exemplo:

- Lei 944/2012: doação de terreno de 11.000 m<sup>2</sup> com galpão industrial, no Complexo Industrial, para a empresa Marluvas Calçados de Segurança Ltda. (fabricação de calçados profissionais), gerando 150 empregos;

- Lei 1.012/2015: doação de terreno de 6.804 m<sup>2</sup> próximo à rodovia Minduri - Cruzília, para Luiz Fernando Vilela Alves, Evandro Vilela Alves e Willian Pedro Franco (construção de silo para armazenamento de grãos), gerando 10 empregos;

- Lei 1.013/2015: doação de terreno de 18.911 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Cerâmica Araújo Ribeiro Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cerâmica), gerando 20 empregos;

- Lei 1.014/2015: doação de terreno de 2.590 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Posto e Transporte Minduri (comércio de combustíveis e restaurante), gerando 6 empregos;

- Lei 1.015/2015: doação de terreno de 444 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Alcino Resende Diniz (galpão para armazenamento de grãos), gerando 3 empregos;

- Lei 1.016/2015: doação de terreno de 213 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Lima de Souza e Maria Aparecida de Carvalho Souza (galpão para armazenamento de grãos), gerando 2 empregos;

- Lei 1.017/2015: doação de terreno de 919 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Braz Ltda. (transportadora), gerando 5 empregos;

- Lei 1.018/2015: doação de terreno de 1.734 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica (comércio de produtos agrícolas), gerando 6 empregos;

- Lei 1.026/2015: doação de terreno de 412 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Sônia Aparecida Cardoso (fabricação de móveis), gerando 3 empregos;

- Lei 1.027/2015: doação de terreno de 360 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Marco Antônio da Rocha (oficina automotiva), gerando 2 empregos;

- Lei 1.028/2015: doação de terreno de 818 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Daniel de Souza Cunha (transporte rodoviário de cargas), gerando 2 empregos;

- Lei 1.029/2015: doação de terreno de 636 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Fernando Soranz (oficina automotiva), gerando 5 empregos;

- Lei 1.030/2015: doação de terreno de 356 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa José de Arimatéia André (comércio varejista), gerando 4 empregos;

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



- Lei 1.031/2015: doação de terreno de 336 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Juçara Ramos Guimarães (empresa de transporte de passageiros), gerando 3 empregos;

- Lei 1.032/2015: doação de terreno de 419 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Mauro da Silva (borracharia), gerando 2 empregos;

- Lei 1.035/2015: doação de terreno de 626 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Joaquim Fabiano de Assis (oficina automotiva), gerando 2 empregos;

- Lei 1.056/2017: doação de terreno de 372 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Premolde Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cimento), gerando 3 empregos;

- Lei 1.057/2017: doação de terreno de 1.348 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Vander Josué da Silva-ME (beneficiamento e venda de pedras), gerando 4 empregos.

Considerando que a maioria desses empreendimentos que foram beneficiados são de pequeno porte, em sua maior parte microempresas, com impacto econômico limitado, consideramos que a razoabilidade e o interesse público para a aprovação da presente doação é ainda maior, pois representa a chegada de um ramo de negócio novo em Minduri, que proporcionará um impacto muitíssimo expressivo em nossa economia, de forma direta e indireta.

Face ao exposto, espero e confio que, pensando no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, na melhoria das condições de emprego e renda, e, enfim, na melhoria das condições de vida para nossa população, esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Tendo em vista tratar-se de uma oportunidade ímpar para a nossa cidade, e considerando a disposição da empresa em iniciar o quanto antes o investimento em nosso município, **solicito que o presente projeto seja distribuído impreterivelmente na reunião ordinária do dia 08 de junho, sendo encaminhado imediatamente às comissões competentes, conforme disposições regimentais do Legislativo, e que seja submetido à tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e se necessário sejam convocadas reuniões extraordinárias** a fim de ser colocado em deliberação final no menor prazo possível.

Minduri-MG, 30 de maio de 2022.

  
EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal



Image © 2022 CNES / Airbus  
Image © 2022 Maxar Technologies



## DEMARCAÇÃO DE TERRENO

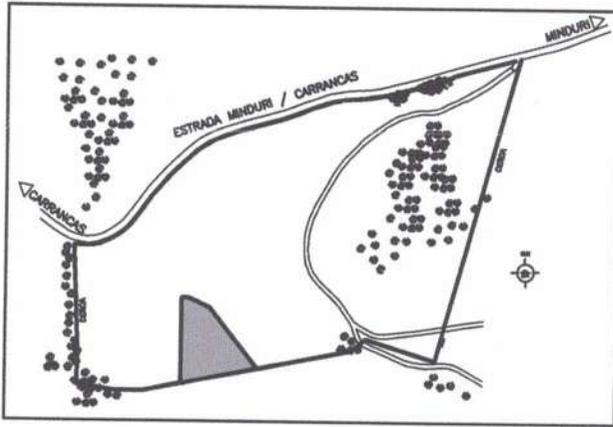
**Proprietário:** Município de Minduri - MG

**Local:** Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG  
Sob o nº 1/10.650 - Folha 21 - Livro 2E2 do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG

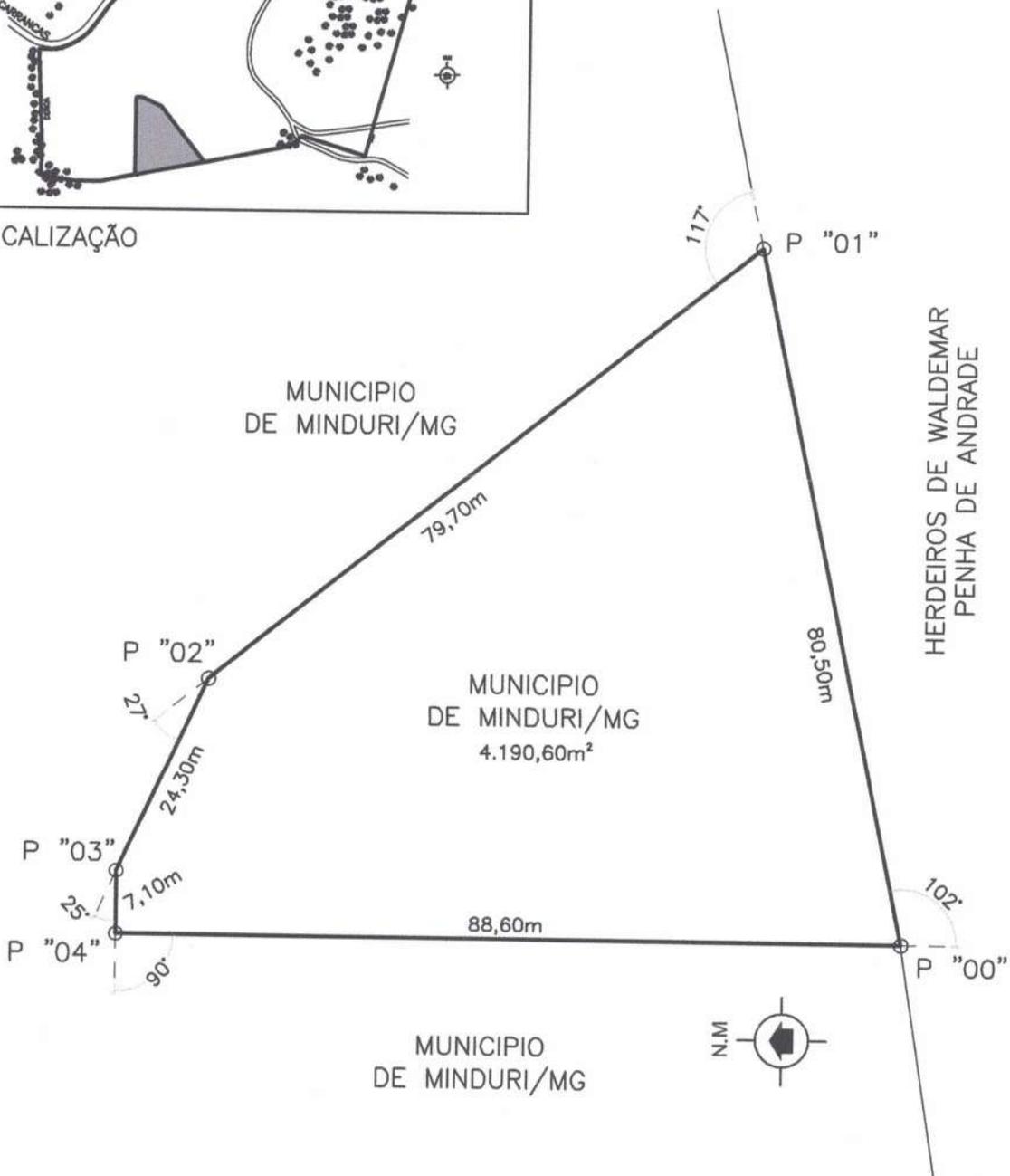
### MEMORIAL DESCRITIVO

A presente descrição inicia no ponto "00" (zero) do perímetro encravado na divisa o imóvel do **Município de Minduri/MG**, no alinhamento com o imóvel de **Herdeiros de Waldemar Penha de Andrade**; Partindo deste ponto "00", na direção és-nordeste, em linha reta, na distância de 80,50m, confrontando com o imóvel de **Herdeiros de Waldemar Penha de Andrade** até o ponto "01"; Do ponto "01", parte com deflexão de 117° à esquerda, por 79,70m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG** até o ponto "02"; Do ponto "02", parte com deflexão de 27° à esquerda, por 24,30m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto "03"; Do ponto "03", parte com deflexão de 25° à esquerda, por 7,10m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto "04"; Do ponto "04", parte com deflexão de 90° à esquerda, por 88,60m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, retornando ao ponto "00" inicial. O perímetro total de caminhamento foi de 280,20m e computou-se uma área de **4.190,60m<sup>2</sup>** (quatro mil, cento e noventa metros quadrados e sessenta decímetro quadrados) para o terreno. Integra e complementa esta descrição, uma planta de situação.

Minduri, 30 de maio de 2022.



LOCALIZAÇÃO



SOB O Nº 1/10.650 - FOLHA 21 - LIVRO 2E2 DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA/MG

DADOS DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU OU CREA:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG:	
	EDMIR GERALDO SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	TÍTULO:	DATA:
DEMARCAÇÃO DE TERRENO	30/05/2022	
ESTRADA MINDURI MG / CARRANCAS MG, S\N - ZONA URBANA MINDURI/MG	PRANCHA:	
	01/01	



A empresa Distribuidora Agro Santa Rita com ELAAS LTDA, com sede na Rua Paraná, nº 58, bairro Centro na cidade de Minduri/MG, inscrita no CNPJ sob nº42.912.655/0001-86, que tem seu contrato social como objeto a comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, desejando instalar no Município de Minduri/MG, e, nesta oportunidade doará aos cofres públicos a importância de R\$25.000 (vinte cinco mil reais ), com a finalidade de ajuda de custeio em parte as obras de infraestrutura no Município.

Minduri, 07 de Junho de 2022.

Andréa Pontes Cardoso  
CEO

Ana Cláudia Argolo Rodrigues  
Sócia-Proprietária

Agro Santa Rita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.912.655/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA

PORTE  
EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PARANA

NÚMERO  
58

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MINDURI

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ANDREAPONTES@AGROSANTARITA.COM.BR

TELEFONE  
(35) 9710-2588

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 29/07/2021 às 15:47:22 (data e hora de Brasília).

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2081091953

NOME ANDREA FONTES CARDOSO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 75691295 SSP RJ		
CPF 003.967.377-25	DATA NASCIMENTO 27/11/1969	
FILIAÇÃO ROBERTO GUEDES CARDOSO CECILIA FONTES CARDOSO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 1000424796	VALIDADE 23/06/2024	Nº HABILITAÇÃO 14/11/1969

DESCRIÇÃO

2

*Andra Fontes Cardoso*

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 03/09/2020
LOCAL INDAATUBA, SP	

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09061187768  
57001739228

2081091953

SÃO PAULO  
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212428689

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2214861453

requer a V.S.\* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MINDURI  
Local

13 JANEIRO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

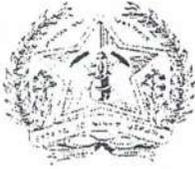
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9103677 em 02/02/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA, Nire 31212428689 e protocolo 220263256 - 01/02/2022. Autenticação: 37CF432DE515551259428EC1BCC0A2FC178D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/026.325-6 e o código de segurança Cclq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/026.325-6	MGN2214861453	18/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.561.626-24	ANA CLAUDIA ARGOLO RODRIGUES



# DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA

CNPJ/MF 42.912.655/0001-86

1ª alteração contratual

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Ana Cláudia Argolo Rodrigues**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04/10/1982, portadora do CPF nº 048.561.626-24 e RG 10.506.885 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 26, Centro, na cidade de Minduri/MG, CEP 37.447-000.

**Andrea Pontes Cardoso**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/11/1969, portadora do CPF nº 003.584.377-25 e RG 75.691.295 SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Nicaragua, 421, Apartamento 173, Parque Boa Esperança, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.339-250.

**Luiz Felipe Rodrigues Henriques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 064.030.526-16 e RG 11.816.512 PC/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alexandre Câmara, 1.977, Apto 1903, Capim Macio, na cidade de Natal - Rio Grande do Norte, CEP 59.082-200.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada, **DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA**, com sede na cidade de Minduri/MG, na Rua Paraná, nº 58, Centro, CEP 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob nº 31212428689 em 29/07/2021 e no CNPJ/MF sob nº 42.912.655/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação do contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes :

**Cláusula 1ª** - Admite-se neste ato, como sócio o Sr. **João Roberto Pontes Cardoso**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 049.118.558-86 e RG 36.900.976-9 SSP/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua dos Curiangos, 570, Lagos de Shanadu, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.348-813.

**Cláusula 2ª** - A sócia **Andrea Pontes Cardoso**, acima qualificada, cede e transfere ao sócio, **João Roberto Pontes Cardoso**, 250 quotas de capital totalmente integralizadas, no total valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e declara haver recebido a importância acima, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 3ª** - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, permanece inalterado quanto ao seu valor e fica assim distribuído entre os sócios:

Ana Cláudia Argolo Rodrigues .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Andrea Pontes Cardoso .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
João Roberto Pontes Cardoso .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Luiz Felipe Rodrigues Henriques .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Total .....	1.000 quotas no valor de	R\$ 100.000,00



# DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA

CNPJ/MF 42.912.655/0001-86

*Procedidas as alterações acima citadas, os sócios acima qualificados resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a consolidação do contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:*

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA** e nome fantasia: **DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede na cidade de Minduri/MG, na Rua Paraná, 58, Centro, CEP 37.447-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**Cláusula 3ª** - O objeto econômico da sociedade é o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas.

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Ana Cláudia Argolo Rodrigues .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Andrea Pontes Cardoso .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
João Roberto Pontes Cardoso .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Luiz Felipe Rodrigues Henriques .....	250 quotas no valor de	R\$ 25.000,00
Total .....	1.000 quotas no valor de	R\$ 100.000,00

**Cláusula 5ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade cabe aos sócios. **Ana Claudia Argolo Rodrigues, Andrea Pontes Cardoso e Luiz Felipe Rodrigues Henriques**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



# DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA

CNPJ/MF 42.912.655/0001-86

assumir obrigações seja em favor que qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - A administração da sociedade caberá aos sócios administradores, porém o uso do nome empresarial fica autorizado em quaisquer documentos de interesse da sociedade, desde seja feito em conjunto por pelo menos 02 (dois) dos sócios administradores, indistintamente.

**Cláusula 8ª** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Cláusula 9ª** - Os sócios em exercício de cargos na sociedade farão a opção ou não a retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor estabelecido entre os mesmos e de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula 10ª** - Ao término de cada exercício social, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço do Resultado Econômico Balanço e do Balanço Patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos verificados.

**Cláusula 11ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 12ª** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

**Cláusula 13ª** - No caso de separação judicial, falecimento ou de interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada através de um balanço especial nessa data, então, seus direitos lhes serão devolvidos, em três prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro da comarca de Minduri/MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento que deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Minduri/MG, 13 de janeiro de 2.022



**DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA**  
CNPJ/MF 42.912.655/0001-86

---

**Ana Claudia Argolo Rodrigues**  
RG 10.506.885 SSP/MG

**Andrea Pontes Cardoso**  
RG 75.691.295 SSP/RJ

**Luiz Felipe Rodrigues Henriques**  
RG 11.816.512 PC/MG

**João Roberto Pontes Cardoso**  
RG 36.900.976-9





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/026.325-6	MGN2214861453	18/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.561.626-24	ANA CLAUDIA ARGOLO RODRIGUES
003.584.377-25	ANDREA PONTES CARDOSO
049.118.558-86	JOAO ROBERTO PONTES CARDOSO
064.030.526-16	LUIZ FELIPE RODRIGUES HENRIQUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9103677 em 02/02/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA, Nire 3121242868  
protocolo 220263256 - 01/02/2022. Autenticação: 37CF432DE515551259428EC1BCC0A2FC178D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/026.325-6 e o código de segurança Cclq Esta c  
foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA, de NIRE 3121242868-9 e protocolado sob o número 22/026.325-6 em 01/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9103677, em 02/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.561.626-24	ANA CLAUDIA ARGOLO RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.584.377-25	ANDREA PONTES CARDOSO
048.561.626-24	ANA CLAUDIA ARGOLO RODRIGUES
064.030.526-16	LUIZ FELIPE RODRIGUES HENRIQUES
049.118.558-86	JOAO ROBERTO PONTES CARDOSO

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2022, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/026.325-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

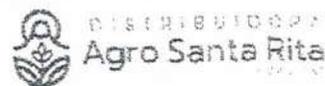
2022

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de fevereiro de

Minas Gerais  
02/02/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA, Nire 312124286  
37CF432DE5155#1259428EC1B1C0A2FC178D9, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral  
mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/026.325-8 e o código de segurança  
Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

312124286  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

Minduri-MG, 22 de abril de 2022



Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Minduri - MG, Sr. Edmir Geraldo Silva

Referência: Requerimento de doação de terreno para construção da sede e centro de distribuição da empresa Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas LTDA.

DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS sociedade empresária limitada, com sede no município de Minduri-MG, na rua Paraná 58, Bairro Vila Vassalo, CEP 37447-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.912.655/0001-86, com contrato social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG - sob o NIRE 31212428689, inscrição estadual no 004106957.00.01, neste ato representada na forma de seu contrato social, por ANDRÉA PONTES CARDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/11/1969, portadora do CPF nº 003.584.377-25 e RG 075691295 DENTRA/RJ, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 26, Centro, na cidade de Minduri/MG, CEP 37.447-000, vem a presença de vossa Excelência, com respeito, pleitear a possibilidade de doação de um terreno à mesma (Distribuidora Agro Santa Rita) com o objetivo de construir a sede e centro de distribuição principal da sociedade empresária neste importante município.

1. Breve Apresentação: A Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas LTDA, por força de contrato possui a representação exclusiva nas unidades federativas de Minas Gerais e São Paulo para distribuição e revenda de produtos biofertilizantes e seus derivados produzidos pela Indústria Algasbrás LTDA, localizada na cidade de Itaguaí-RJ a aproximadamente a 268 Km do município de Minduri-MG.

Em meio ao processo de desenvolvimento de sua estrutura de distribuição a Distribuidora Agro Santa Rita, pretende implantar sua Sede Administrativa e Centro de Distribuição Principal neste município, tendo em vista o grande potencial local, sua posição estratégica do ponto de vista logístico, estando em média 350 Km de distância das principais capitais que fazem parte do eixo de atendimento: indústria e unidades federativas de representação, além do fato estar próximo as principais rodovias federais e estaduais responsáveis por interligar todo o estado de Minas Gerais e São Paulo. Atualmente a empresa possui na região aproximadamente trinta e cinco clientes, onde oferece soluções e produtos de origem nacional que visam o significativo aumento de produtividade das distintas lavouras de maneira sustentável. Sendo certo que, com uma sede administrativa e centro de distribuição próximo, tais clientes e comunidade teriam o constante aporte de relevantes produtos e técnicas de biotecnologia de vanguarda.

2. Descrição do Terreno Necessário ao Empreendimento: Terreno com área de 4.190,63 m<sup>2</sup>, quatro mil cento e noventa virgula sessenta e três metros quadrados, localizado no Distrito Industrial do Município de Minduri-MG.

3. Finalidade: O referente terreno destina-se à construção da sede administrativa da Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas bem como o Centro de Distribuição Principal neste valoroso município.

4. Descrição do Projeto - Diretrizes: Em linhas gerais, com a viabilização do terreno citado será construído um empreendimento com aproximadamente 1.500 m<sup>2</sup> de área, onde cerca de 250 m<sup>2</sup> serão destinados a estrutura comercial/administrativa contando com espaço para loja de show room, salas administrativas e centro de convivência para realização de eventos e capacitações. Os outros 1.250 m<sup>2</sup> serão destinados a construção das instalações do galpão do centro de distribuição de armazenagem e cross docking, bem como estacionamento e pátio de manobras para caminhões. Em consonância ao proposto o restante será reservado para área de expansão futura.

R. Paraná 58 - Centro  
Minduri - MG - CEP: 37447-000

distribuidora@agrosantarita.com.br

Estima-se um investimento aproximado na primeira fase na ordem de R\$ 1.125.000,00 (Um milhão e cento e vinte cinco mil reais) com as obras de construção da infraestrutura compra de mobiliário, equipamentos e suprimentos diversos. Sendo esperado os seguintes resultados:

- A geração e manutenção de vagas de empregos diretos no empreendimento a ser instalado, que será de inicialmente, 13 (treze) vagas, com mão de obra preferencialmente local, chegando potencialmente em 2024 a 60 (sessenta) vagas diretas

O faturamento médio anual da distribuidora, projeta-se inicialmente R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) no primeiro ano das atividades no município, devendo atingir R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais) com o pleno atendimento da distribuição em Minas Gerais e São Paulo a partir de 2024.

6. Fundamentação - Vantagens para o Município: A doação da pretendida área à Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas LTDA, com a consequente implantação do empreendimento mencionado, está de acordo com as Políticas de Desenvolvimento Econômico, de geração de emprego e renda adotada pelos municípios em geral, sendo certo que trará para o Município de Minduri-MG inúmeros benefícios dentre os quais é possível enumerar os seguintes: a promoção do desenvolvimento econômico; geração de empregos e renda para a população de Minduri, o que está congruente com as diretrizes previstas na política supra citada; estímulo da economia local, através da aquisição de bens, materiais e serviços para implantação do empreendimento, aumento da arrecadação de tributos pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG como reflexo da movimentação e sua disposição, na própria cidade, produtos e serviços de biotecnologia de ponta; a melhoria da produtividade agrícola e pecuária na região, com o aporte das soluções em biotecnologia fornecidas pela Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas LTDA, tendo em vista a sua excelente qualidade e avançada tecnologia possibilitando um melhor desenvolvimento da atividade potencializando os resultados

6. Pedido: Diante disso, requer seja concedida, mediante doação a Distribuidora Agro Santa Rita com Elaas Ltda um terreno com área de 4.190,63 m<sup>2</sup>, quatro mil centos e noventa vírgula sessenta e três metros quadrados, localizado no Distrito Industrial do Município de Minduri-MG, a fim de que seja estabelecido o empreendimento descrito.

Minduri MG, 22 de abril de 2022.



Andrea Pontes Cardoso

Representante Legal

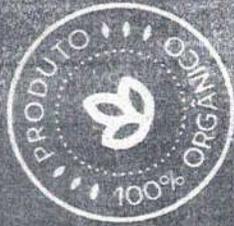
DISTRIBUIDORA AGRO SANTA RITA COM ELAAS LTDA

CNPJ 42 913 655/0001-86

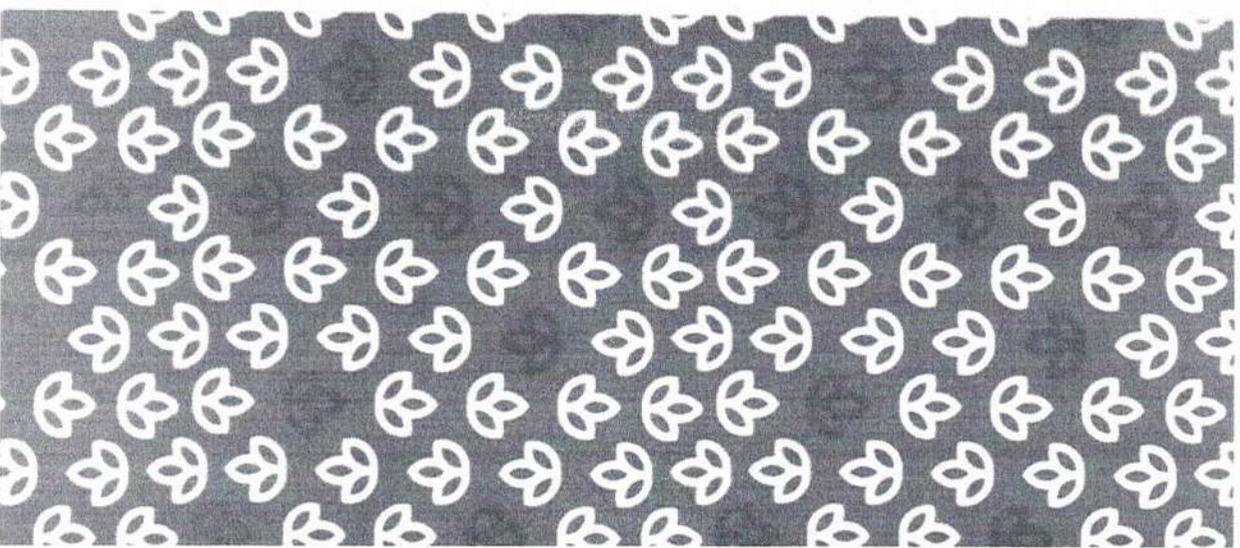
R. Paraná, 98 - Centro  
Minduri - MG - CEP: 37447-000

distribuidora@agrosantarita.com.br

**Biotecnologia  
para estimular  
a produtividade**

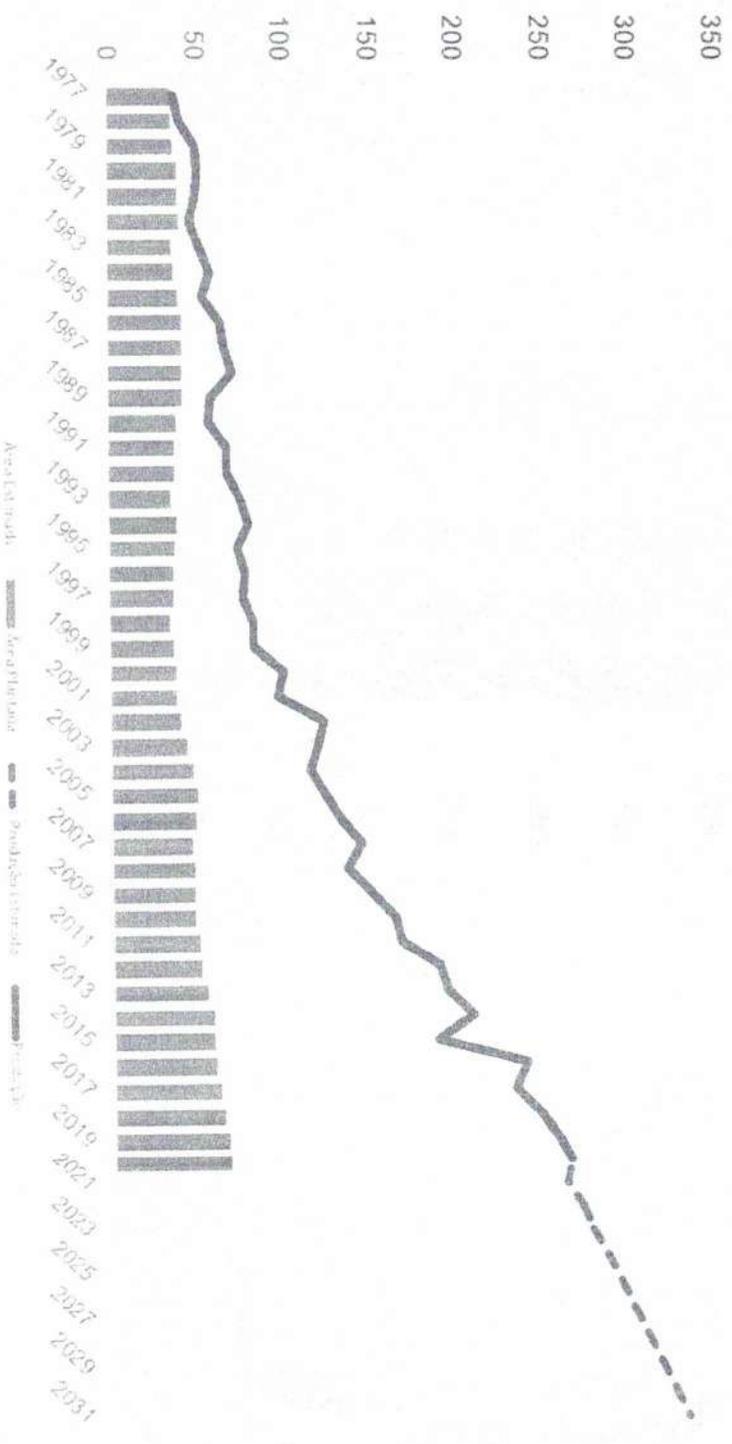


DISTRIBUIDORA  
**Agro Santa Rita**



# Agronegócio Brasileiro Tecnologia e Sustentabilidade

Produção (Mton) e Área Plantada (Mha)





# Potência Exportadora



**Valor  
Bruto de  
Produção  
R\$1,1  
Trilhão**

**Balança  
Comercial  
US\$102  
Bilhões**

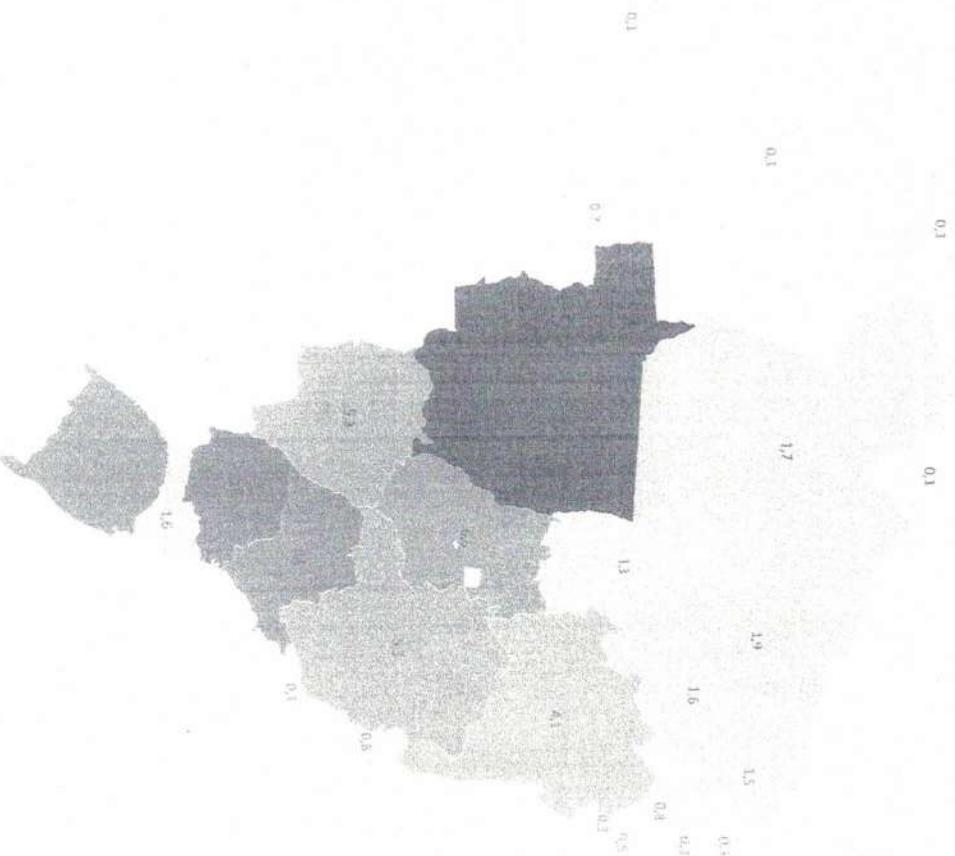


# Área Cultivada – Milhões de Hectares

Área total cultivada pelas principais culturas agrícolas de cada UF (milhões de hectares)

Total Brasil:	79 M ha
Área de Grãos:	69 M ha
Produção de Grãos:	262 M toneladas

Propriedades Rurais	
Número total:	> 6 Milhões
Tamanho médio:	100 ha
AM:	1030 ha
MT:	550 ha
SC:	21 ha

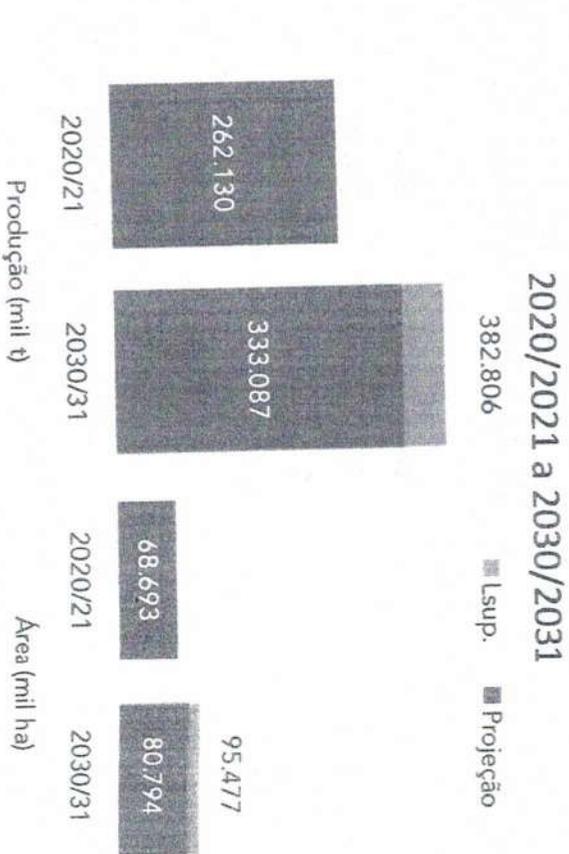


# Potencial de Crescimento de Área e Produção



	Produção (mil t)		Área (mil ha)	
	Projeção	Lsup.	Projeção	Lsup.
2020/21	262.130	-	68.693	-
2021/22	271.407	293.465	70.458	73.363
2022/23	277.381	301.613	71.835	76.882
2023/24	285.049	315.132	73.041	79.872
2024/25	291.558	324.455	74.185	82.540
2025/26	298.720	335.365	75.299	84.978
2026/27	305.463	344.858	76.404	87.263
2027/28	312.452	354.787	77.503	89.431
2028/29	319.288	364.160	78.600	91.512
2029/30	326.216	373.610	79.697	93.522
2030/31	333.087	382.806	80.794	95.477

Fonte: Elaboração da CGAP/IDCI/SP/AN/PA, SRF/Embrapa e Departamento de Estatística/UNB com dados da CONAB.



Fonte: CGAP/IDCI/SP/AN/PA, SRF/Embrapa e Departamento de Estatística/UNB





# Mercado de Fertilizantes no Brasil

NOTÍCIAS

Especial

Categorias

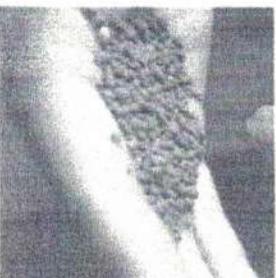


Imagem: Marcel Oliveira

ATA

## Mercado de fertilizantes deve crescer 24% em 2021

No ano passado a indústria registrou um faturamento de mais de R\$ 10 bilhões

Por AGROLINK - Jane Marasara

Publicado em 27/07/2021 às 18:16h



**“O mercado de fertilizantes especiais superou o crescimento do agronegócio brasileiro em 2020, mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia da Covid-19.”**

De acordo com os dados divulgados pela Abisolo – Associação Brasileira de Tecnologia em Nutrição Vegetal, no ano passado a indústria registrou um faturamento de mais de R\$ 10 bilhões, o que representa uma elevação de 41,8% em relação aos R\$ 7,1 bilhões obtidos em 2019. O segmento de fertilizantes foliares teve um crescimento de 29,9%, enquanto os fertilizantes especiais para solo se expandiram 73%. Os fertilizantes para tratamento de sementes cresceram 101,6%, e os fertilizantes para fertirrigação e hidroponia aumentaram 63,8%.

Em 2020, o setor aumentou o investimento em pesquisa e desenvolvimento, totalizando R\$ 349 milhões. O investimento médio do setor em P&D nos últimos seis anos é de 4,17% do faturamento.



# Mercado de Fertilizantes no Brasil

Home / Notícias / Agronegócios

## Choque sem precedentes no mercado de fertilizantes dá sinais importantes sobre as safras globais 2022/23

Publicado em 04/11/2021 16:15 e atualizado em 05/11/2021 08:22

17746 exibições

**“Os EUA também deverão sofrer com as medidas, uma vez que importam 20% de sua ureia e 40% de seu nitrato de amônio somente da Rússia.”**

A notícia de que a Rússia irá limitar suas exportações de fertilizantes confirmada pelo Primeiro Ministro do país nesta quarta-feira (3) intensificou ainda mais as preocupações com a oferta de insumos agropecuários e deixa ainda mais explícita a dependência do Brasil da importação destes produtos. A medida vale por seis meses e entra em vigor em dezembro.

Um levantamento feito pelo analista de fertilizantes da Agrinvest Commodities, Jeferson Souza, mostrou que de janeiro a setembro de 2021 as compras brasileiras no mercado russo apresentaram um aumento considerável, especialmente entre os itens que entraram nas limitações impostas pelo governo local. Nos primeiros nove meses de 2021, as importações de MAP pelo Brasil na Rússia aumentaram 30%; as de ureia 20%, 29% de MOP e 98% de nitrato de amônio.

# Bioinsumos e Agricultura de Baixo Carbono



## Investimentos em bioinsumos geram benefícios à agropecuária brasileira

Notícias Embrapa – 21/12/20

“O aumento da produtividade, aliado à redução de custos e ao desenvolvimento de sistemas de plantio baseados em recursos mais sustentáveis são alguns dos principais atrativos para o uso de bioinsumos, que vem crescendo a cada ano no Brasil.

Tanto na agricultura orgânica como na convencional, produtores buscam cada vez mais esse recurso para a nutrição de fertilizantes no solo ou no controle de pragas que atacam a lavoura.”

“**Impacto ambiental** - Com as alterações climáticas e o impacto do crescimento populacional ao meio ambiente tem trazido, como efeito direto, maior conscientização da sociedade e buscar alternativas que amenizem estes impactos negativos ao meio ambiente.”

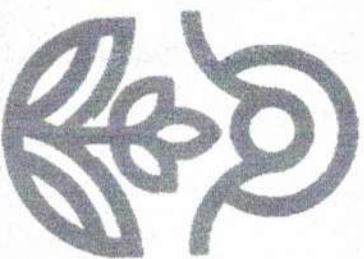
**Biotecnologia  
para estimular  
a produtividade**



**Agro Santa Rita**

DISTRIBUIDORA

# Nossa Missão, Visão e Valores



## **MISSÃO:**

**Estimular a produtividade dos clientes através da distribuição de produtos e soluções de biotecnologia que contribuam para o desenvolvimento sustentável do agronegócio.**

## **VISÃO:**

**Ser referência em toda a América Latina para a distribuição de produtos e soluções sustentáveis em biotecnologia.**

## **VALORES:**

**Resultado do cliente, agilidade, humildade, comprometimento, respeito a natureza, integridade, desenvolvimento de pessoas.**

# Nossos Sócios



**Andréa Pontes**



Mais de 20 anos atuando na área Comercial, com os últimos 8 anos dedicados ao Agronegócio. Pós Graduação em Gestão Estratégica e Finanças, MBA em Serviços e Varejo, e especializações em Marketing e Gestão Contemporânea.

**Luiz Felipe R. Henriques**



Há 8 anos atuando em Logística e Suprimentos, 5 deles como executivo. Mais de 10 anos em consultoria de projetos no Brasil e exterior em varejo, indústria, serviços e mineração. Mestrando em Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Ana Argolo**



Mais de 15 anos atuando na área Comercial, com os últimos 8 anos dedicados ao Agronegócio. TCC sobre Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF). Pós Graduação em Gestão e Produção de Grãos e MBA em Gestão do Agronegócio.

**João R. Pontes**



Mais de 25 anos atuando no Agronegócio, nas áreas florestal, canaveira, de grãos e ILPF. Participação em conselhos e investidor em startups nas áreas de agronegócio, tecnologia de segurança e inteligência artificial. MBA Internacional em Marketing.



# Plano de Crescimento Distribuidora Agro Santa Rita

Evolução do Faturamento - 2022/2026

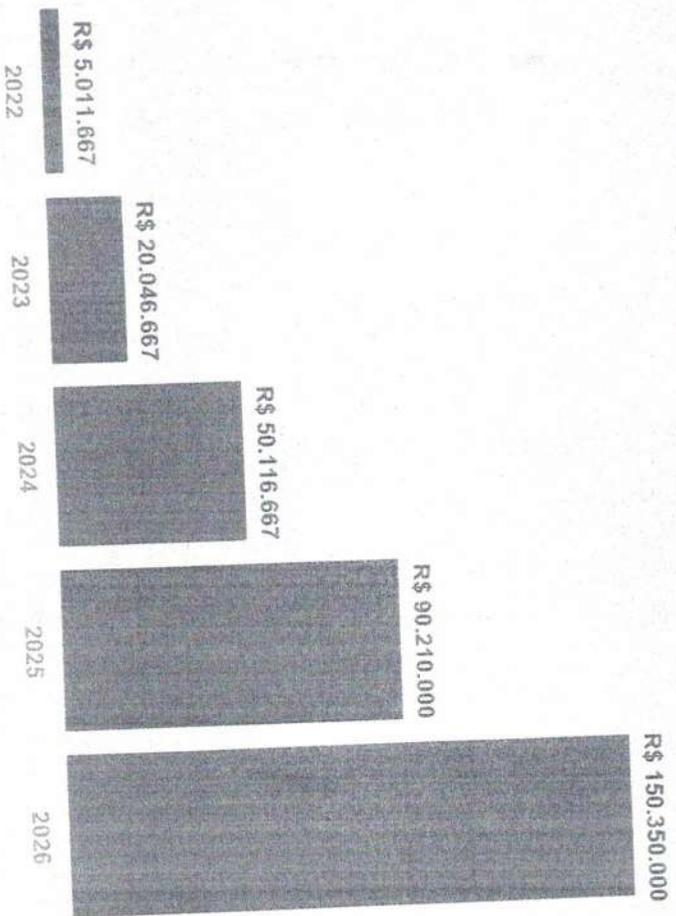


GRÁFICO 01: Faturamento conforme Plano Estratégico - 2022/2026

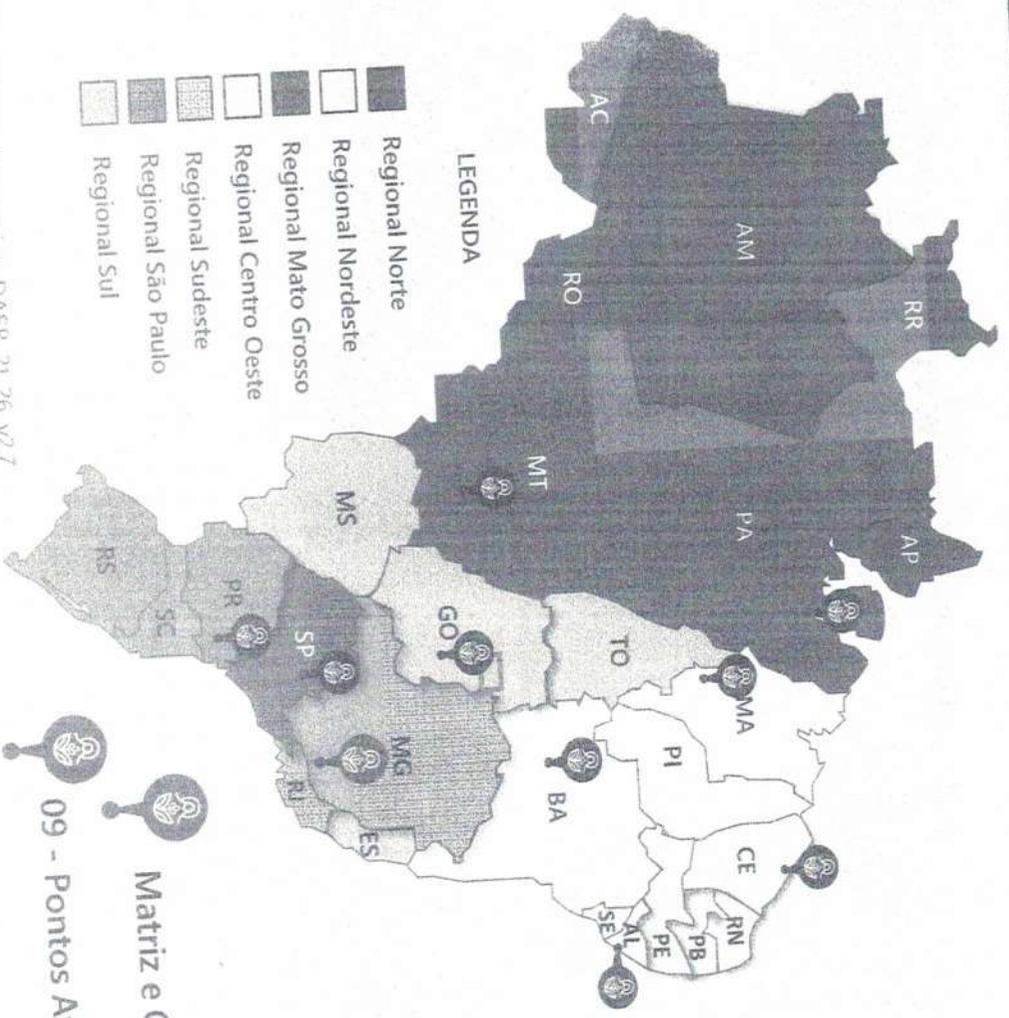
Quadro Evolutivo do Time Administrativo e Operacional

	2022	2023	2024	2025	2026
Time Administrativo	02	04	10	18	30
Time Operacional	02	09	23	41	68
Total Colaboradores Diretos	04	13	33	59	98

QUADRO 01: Planejamento do Time, Matr e CD Principal



# Visão geral da distribuição operacional e vendas



- LEGENDA**
- Regional Norte
  - Regional Nordeste
  - Regional Mato Grosso
  - Regional Centro Oeste
  - Regional Sudeste
  - Regional São Paulo
  - Regional Sul

Quadro Evolutivo – Força Comercial

	2022	2023	2024	2025	2026
Time de Multiplicadores	04	06	08	09	10
Cooperativas	01	03	04	05	06
Distribuidoras	01	02	03	04	05

QUADRO 02: Plano de Crescimento da Forças de Vendas- 2022/2026

Fonte: [https://plano.estrategico.DASR\\_21\\_26.v2.7](https://plano.estrategico.DASR_21_26.v2.7)

**Biotecnologia  
para estimular  
a produtividade**



**Agro Santa Rita**

